CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

ATA Nº. 21/2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE. ----------

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marcos Labrincha Ré, e com a presença dos demais Vereadores eleitos, Eduardo Conde Pinto, Sérgio Manuel de Jesus Lopes, Maria de Fátima Fragoso Teles, Sara Daniela Silva Pinho, e Tiago Manuel Morais Lourenço. ----------

Faltou à reunião o Sr. Presidente da Câmara, por força do falecimento de seu pai, sendo tal informação do conhecimento de toda a estrutura municipal. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade justificar a respetiva falta. ----------

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha. -

Pelo motivo de nojo acima referido, e tendo as respetivas exéquias sido realizadas pelas 16.00 horas, a presente reunião, de caráter privado, teve o seu início pelas 17.30 horas, conforme aceitação por parte de todos os eleitos locais com assento no Órgão Executivo Municipal. -----

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

Neste período, usou da palavra o Sr. Vereador Sérgio Lopes, em nome de todos os eleitos pelo Partido Socialista para o Órgão Executivo Municipal, expondo o seguinte: ----------

- "Os Vereadores do Partido Socialista apelam à maioria PSD no Executivo Municipal que reveja a sua posição quanto à norma do regimento das reuniões de câmara que estabelece que os documentos da ordem do dia são disponibilizados apenas para consulta nos Paços do Município, contra o que a Lei 75/2013 estabelece no ponto 2 do seu artigo 53º, a saber "A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-lhes, em simultâneo, a respectiva documentação". ----------

Apelamos a que seja consultado o Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara no sentido de emitirem parecer sobre o assunto, estando convencidos que uma análise objectiva à lei irá ao encontro da posição dos Vereadores do PS: a de que os documentos devem ser enviados junto com a ordem do dia. ----------

Nesse sentido, instamos o Presidente da Câmara a propor a revisão daquela norma já na próxima reunião de Câmara, sob pena de nos vermos obrigados a levar a cabo as necessárias diligências junto das adequadas instâncias para que se cumpra a Lei no que a esta matéria diz respeito." ----------

Na resposta, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marcos Ré, usou da palavra para dar conta do seguinte: ----------

Atendendo à excecionalidade da presente reunião de Câmara não ter a presença e concomitante presidência do Sr. Presidente da Câmara, e bem assim da complexidade das observações/sugestões enunciadas pelo Sr. Vereador Sérgio Lopes, entendo que as mesmas devem ser reportadas ao Sr. Presidente da Câmara, de modo a que, sobre esta matéria, se possa vir a tomar as decisões que se julguem por convenientes. ----------

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: ----------

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. ----------

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 224, do dia quinze de novembro do ano de dois mil e dezassete, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 544.125,43 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 881.859,43 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. ----------

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. ----------

Presente a Ata número 20, da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de outubro do ano de dois mil e dezassete. ----------

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. ----------

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Ata. ----------

EXPEDIENTE DIVERSO – TOMADA DE CONHECIMENTO. ----------

- Presente o ofício n.º 148/PAT, datado de 17.outubro.2017, emanado pelo Presidente da Direção do Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo, Padre António Almeida Cruz, através do qual agradece a colaboração prestada pela CMI relativamente à participação desta instituição no evento cultural "Festival do Bacalhau de 2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. ----------

OUTRAS INSTITUIÇÕES COLETIVAS. ----------

CIRA. ----------

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E BAIXA TENSÃO NORMAL – ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IP), DOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-AVELHA, ANADIA, AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, ESTARREJA, ÍLHAVO, MURTOSA, OLIVEIRA DO BAIRRO, OVAR, SEVER DE VOUGA, VAGOS, E DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO, ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – RELATÓRIO FINAL. ----------

Presente o Relatório Final supra, elaborado pelo respetivo Júri do Procedimento, datado de 20.setembro.2017, aqui dado por integralmente transcrito: ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Relatório Final. ----------

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. ----------

CÃMARA MUNICIPAL. ----------

PROTEÇÃO CIVIL. ----------

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÍLHAVO / 2017 – CONSULTA PÚBLICA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

" – Considerando: ----------

- 1.º - Que a Lei n.º 27/2006 de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma), que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, determina a existência de um Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil segundo os critérios e normas técnicas da diretiva aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil; ----------

2.º - Que são objetivos do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo: -------

a) Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves; ----------

b) Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes; ----------

c) Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de acidentes graves; ----------

d) Estabelecer o quadro orgânico e funcional de intervenção em situações de grave risco ou catástrofe; ----------

e) Estabelecer o dispositivo de funcionamento dos diversos serviços chamados a intervir em situação de emergência, assim como a coordenação entre as várias forças intervenientes no Plano; ----------

3.º - Que para a prossecução dos seus objetivos, e para a sua operacionalidade ser efetiva, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo deve ser sujeito a revisão seguido de consulta pública das suas componentes não reservadas (por um período não inferior a 30 dias), e após respetiva integração das observações daí decorrentes, ser aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC). ---

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo, de acordo com o n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, e com o n.º 8 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio, delibere a aprovação da presente proposta de REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÍLHAVO, para efeitos de consulta pública. ----------

O Presidente da Câmara: ----------

14.novembro.2017. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade a aprovação do presente proposta para efeitos de consulta pública. ----------

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. ----------

PESSOAL. ----------

PARECER PRÉVIO – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) – ÁLVARO GARRIDO – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando que: ----------

1) A Câmara Municipal por deliberação de 19/10/2016, deliberou no sentido de fazer cessar a 31 de outubro deste ano o contrato de avença com Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, *Assessor do Presidente da Câmara para a área museológica, com funções de coordenação da unidade de Direção do Museu Marítimo de Ílhavo, bem como funções não executivas de programação das atividades do MMI.* ----------

2) Esta deliberação, habitual, não pode deixar de ter um caráter de cortesia democrática no sentido de permitir que o próximo (atual) executivo pudesse de livre vontade decidir sobre aquele que poderia exercer a função referida, se assim fosse o interesse; ----------

3) É manifesta a excelência da qualidade da atividade desenvolvida ao longo dos últimos anos pelo Museu Marítimo de Ílhavo e seu Pólo Museológico Navio Santo André, e mais recentemente o Aquário dos Bacalhaus, os quais têm hoje, e já, um importante reconhecimento nacional e internacional; ----------

4) Para garantir níveis de desempenho nos projectos salientados e que honrem a história recente do Museu Marítimo de Ílhavo, importa que os mesmos sejam acompanhados por alguém com elevada competência profissional, idóneo e que manifestamente seja uma mais valia para o Museu Marítimo; ----------

5) O Doutor Álvaro Garrido, fruto da sua competência técnica e trato humano e da larga experiência como Director e ultimamente como consultor do Museu Marítimo de Ílhavo, tem sido um dos principais impulsionadores deste reconhecimento; ----------

6) É a pessoa que neste momento mais garante a elevada qualidade nos projectos já referidos, não devendo a Câmara Municipal ser sujeita a uma consulta ao mercado que não garante obviamente a escolha acertada dada a subjectividade nos critérios de selecção, como sejam a competência profissional, a disponibilidade, a confiança, entre outros; ----------

7) É importante, não só manter como reforçar a filosofia imposta, pelo que importa assegurar que aquela estrutura municipal detenha um elemento coordenador capaz de assegurar, a direcção, gestão e planificação atempada, o que só se consegue com alguém que detenha uma profunda competência nesta área, como também uma disponibilidade e dedicação quase absolutas; ----------

8) A figura de contratação adequada é a de um prestador de serviços e não de um contrato a termo, atento os serviços em causa; ----------

9) O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 prevê a possibilidade do ajuste direto, quando a natureza das respetivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual…não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação…); ----------

10) Ora, é manifesto que não se torna viável a definição destes atributos difíceis de precisar atento as várias dimensões do conhecimento de uma estrutura como é aquela que hoje existe no Museu Marítimo de Ílhavo e seus polos; ----------

11) O risco de apresentação de propostas de terceiros sem o conhecimento, a maturidade, a sagacidade, as competências comportamentais que pretendemos poderia levar a uma contratação não consentânea com a atual dimensão e reconhecimento que tem vindo a ser alcançado pelo Museu Marítimo e seus polos, a qual só seria percetível com o tempo; ----------

12) O Doutor Álvaro Garrido, se tem destacado como um elemento de elevado profissionalismo na gestão daqueles equipamentos municipais, exercendo funções de profunda complexidade, responsabilidade e confiança pessoal, desempenhadas com elevada dedicação, disponibilidade, rigor e competência. ----------

Nestes termos, **Emito**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 51º da LOE 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março: ----------

Parecer prévio favorável para a contratação aqui referida, assente no pressuposto de que: ----

a. As funções a exercer são próprias de um contrato de avença (não se trata de trabalho subordinado); ----------

b. O prestador de serviços apresenta certidão negativa de dívidas à segurança social e finanças; ----------

c. Existe cabimento e fundos disponíveis; ----------

d. A plurianualidade da presente despesa encontra-se assegurada pelo parecer prévio genérico emitido pela assembleia municipal. ----------

e ----------

Proponho à Câmara Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12/09, conjugado com a Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, designadamente no seu artigo 35.º, bem como no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua alínea b) do n.º 1 do art. 27.º, e ainda no art. 32.º da Lei 35/2014, de 20/06, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, **que proceda:** ----------

à contratação e respetiva nomeação do Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido como assessor do Presidente do Município de Ílhavo para a área museológica, com funções de coordenação da unidade de Direção do Museu Marítimo de Ílhavo, bem como e considerando a formação especializada e a experiência do contratado em museologia marítima, a atribuição de funções não executivas de programação das atividades do MMI, nomeadamente na área da investigação aplicada ao programa museológico, com uma avença mensal de € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, pelo período de um ano, eventualmente renovável se nenhuma das partes o denunciar e com efeitos imediatos. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

14.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado aprovar por maioria, com os votos contra do PS, com o voto de qualidade do Presidente da Câmara em Exercício. ----------

PARECER PRÉVIO – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) – ANTÓNIO LEANDRO – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando que: ----------

1) A Câmara Municipal por deliberação de 15/02/2017, deliberou no sentido de fazer cessar a 31 de outubro de este ano a avença com: ----------

a. António Joaquim Pascoal Leandro, com a função de Assessor do Presidente da Câmara para a área da gestão de fundos comunitários ----------

2) Esta deliberação, habitual, não pode deixar de ter um caráter de cortesia democrática no sentido de permitir que o próximo (atual) executivo pudesse de livre vontade decidir sobre aquele que poderia exercer a função referida, se assim fosse o interesse; ----------

3) É manifesta a necessidade da Câmara Municipal manter ao seu serviço um técnico com largos conhecimentos e contactos na área da gestão e fundos comunitários, até pela nova

filosofia do acesso, obtenção e gestão dos fundos comunitários para o quadro comunitário até 2020, o qual enfatiza um direcionamento para o mundo empresarial e menos local, que o mesmo dá primazia a projetos intermunicipais suportados em estudos técnicos e sociais devidamente fundamentados e direcionados à obtenção de índices sociais e económicos e já não num enfoque de realização e de investimento material, nova filosofia esta que, impõe por parte das câmaras municipais a existência de um ou mais elementos, para este programa Portugal 2020, capaz de reunir os conhecimentos técnicos, a capacidade de gerir equipas e de interligação entre os diversos serviços da câmara que, no anterior quadro comunitário, não se revelavam tão essenciais, para além da profunda confiança pessoal que este elemento deve merecer; ----------

4) As condições referidas acima não se compadecem com uma consulta ao mercado necessariamente muito concorrida mas do qual não há a garantia da contratação de um elemento suficientemente habilitado e detentor das qualificações exigidas algumas de carácter profundamente abstracto, como a competência técnica, confiança, lealdade e disponibilidade em tempo; ----------

5) A figura de contratação adequada é a de um prestador de serviços e não de um contrato a termo, atento os serviços em causa, a dificuldade na definição de um horário pré configurável, muitas vezes realizado fora do horário de expediente, bem como aos fins de semana, a dificuldade na definição de especificações do trabalho a desenvolver, detendo o seu titular profundos conhecimentos na área da gestão de fundos comunitários direcionada à administração local; ----------

6) O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 prevê a possibilidade do ajuste directo, quando a natureza das respectivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual…não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação…); ----------

7) O Dr. António Joaquim Pascoal Leandro, tem assumido nesta Câmara Municipal, um protagonismo digno de realçar não sendo estranho a obtenção em vários projetos de

financiamento comunitário em resultado da sua competência técnica numa matéria de profunda complexidade a par da confiança pessoal. ----------

Nestes termos, **Emito**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 51º da LOE 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março: ----------

Parecer prévio favorável para a contratação aqui referida, assente no pressuposto de que: ----

a. As funções a exercer são próprias de um contrato de avença (não se trata de trabalho subordinado); ----------

b. O prestador de serviços apresenta certidão negativa de dívidas à segurança social e finanças; ----------

c. Existe cabimento e fundos disponíveis; ----------

d. A plurianualidade da presente despesa encontra-se assegurada pelo parecer prévio genérico emitido pela assembleia municipal. ----------

e ----------

Proponho à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12/09, conjugado com a Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, designadamente no seu artigo 35.º, bem como no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua alínea b) do n.º 1 do art. 27.º, e ainda no art. 32.º da Lei 35/2014, de 20/06, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, **que proceda** ----------

- à contratação e respetiva nomeação do licenciado, António Joaquim Pascoal Leandro, como assessor do Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo para a área da gestão de fundos comunitários, com uma avença mensal de 2.900,00 (dois mil e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos imediatos e pelo período de um ano eventualmente renovável se nenhuma das partes o denunciar, com efeitos imediatos e acrescido de eventuais encargos suportados aquando das deslocações a expensas do Município de Ílhavo, designadamente ajudas de custo e deslocações no caso do Município não dispor de meios ou elementos para o fazer. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

14.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado aprovar por maioria, com os votos contra do PS, com o voto de qualidade do Presidente da Câmara em Exercício. ----------

PARECER PRÉVIO – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) – LUÍS FERREIRA – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando que: ----------

1) A Câmara Municipal por deliberação de 15/03/2017, deliberou no sentido de fazer cessar a 31 de outubro de este ano a avença com: ----------

a. Luís Miguel de Sousa Ferreira, com a função de assessor cultural do Sr. Presidente da Câmara e Diretor e Programador dos, então, "Centros Culturais de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré". ----------

2) Esta deliberação, habitual, não pode deixar de ter um caráter de cortesia democrática no sentido de permitir que o próximo (atual) executivo pudesse de livre vontade decidir sobre aquele que poderia exercer a função referida, se assim fosse o interesse; ----------

3) É manifesto o crescimento e a dinâmica conseguida pelos vários equipamentos culturais no Município que conquistaram o público, não só do Concelho de Ílhavo mas também concelhos vizinhos e alguns bem mais distantes. ----------

4) Não pode por isso a Câmara Municipal deixar de manter ao seu serviço Diretor e Programador com elevada reputação, qualificação, trato humano, conhecimentos no mundo cultural e que exigem também uma clara confiança pessoal; ----------

5) As condições acima referidas não se compadecem com uma consulta ao mercado necessariamente concorrida mas do qual não há a garantia da contratação de um elemento suficientemente habilitado e detentor das qualificações exigidas algumas de carácter profundamente abstracto, como vimos, podendo até dessa consulta ao mercado resultar na contratação de alguém que, não só não acrescentaria valor como até à perda da qualidade que os equipamentos culturais já granjearam, processo esse que só seria percetível com o tempo; -

6) A figura de contratação adequada é a de um prestador de serviços e não de um contrato a termo, atento os serviços em causa, a dificuldade na definição de um horário pré configurável, muitas vezes realizado fora do horário de expediente, bem como aos fins de semana, a dificuldade na definição de especificações do trabalho a desenvolver, detendo o seu titular profundos conhecimentos na área cultural; ----------

7) O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 prevê a possibilidade do ajuste directo, quando a natureza das respectivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual…não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação…); ----------

8) O Dr. Luís Miguel de Sousa Ferreira, tem assumido nesta Câmara Municipal, e neste pouco tempo de contrato, uma postura de enaltecer sendo um dos pilares da mudança qualitativa de que as "23 Milhas" são um exemplo. ----------

Nestes termos, **Emito**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 51º da LOE 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março: ----------

Parecer prévio favorável para a contratação aqui referida, assente no pressuposto de que: ------

As funções a exercer são próprias de um contrato de avença (não se trata de trabalho subordinado); ----------

a. O prestador de serviços apresenta certidão negativa de dívidas à segurança social e finanças; ----------

b. Existe cabimento e fundos disponíveis; ----------

c. A plurianualidade da presente despesa encontra-se assegurada pelo parecer prévio genérico emitido pela assembleia municipal. ----------

e ----------

Proponho à Câmara Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12/09, conjugado com a Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, designadamente no seu artigo 35.º, bem como no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua alínea b) do n.º 1 do art. 27.º, e ainda no art. 32.º da Lei 35/2014, de 20/06, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, **que proceda** ----------

- à contratação e respetiva nomeação do licenciado Luís Miguel de Sousa Ferreira,. como Diretor e Programador do projeto 23 Milhas/Assessor Cultural do Presidente da Câmara, com uma avença mensal de € 2.854,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro euros), acrescidos de IVA, se devido, pelo período de um ano, eventualmente renovável se nenhuma das partes o

denunciar, com efeitos imediatos e acrescido de eventuais encargos suportados aquando das deslocações a expensas do Município de Ílhavo, designadamente ajudas de custo e deslocações no caso do Município não dispor de meios ou elementos para o fazer. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

14.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado aprovar por maioria, com os votos contra do PS, com o voto de qualidade do Presidente da Câmara em Exercício. ----------

PARECER PRÉVIO – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) – RUI DIAS – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando que: ----------

1) A Câmara Municipal por deliberação de 19/10/2016, deliberou no sentido de fazer cessar a 31 de outubro de este ano a avença com: ----------

a. Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, com a função de assessor jurídico do Sr. Presidente da Câmara. ----------

2) Esta deliberação, habitual, não pode deixar de ter um caráter de cortesia democrática no sentido de permitir que o próximo (atual) executivo pudesse de livre vontade decidir sobre aquele que poderia exercer a função referida, se assim fosse o interesse; ----------

3) É manifesta a necessidade da Câmara Municipal manter ao seu serviço um advogado, jurista, que possa para além de apoiar o Presidente da Câmara e a respetiva estrutura orgânica em questões de maior complexidade, defender a Câmara Municipal em juízo e que exigem profunda confiança pessoal, conhecedor e gestor de dossiers complexos, vários, em tramitação; ----------

4) As condições referidas acima não se compadecem com uma consulta ao mercado necessariamente muito concorrida mas do qual não há a garantia da contratação de um elemento suficientemente habilitado e detentor das qualificações exigidas algumas de carácter profundamente abstracto, como a competência técnica, confiança, lealdade e disponibilidade em tempo, próprios de quem também patrocina o Município, nas suas várias ações; ----------

5) A figura de contratação adequada é a de um prestador de serviços e não de um contrato a termo, atento os serviços em causa, a dificuldade na definição de um horário pré

configurável, muitas vezes realizado fora do horário de expediente, bem como aos fins de semana, a dificuldade na definição de especificações do trabalho a desenvolver, detendo o seu titular profundos conhecimentos na área da Administração Pública / Administração Local; ----

6) O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 prevê a possibilidade do ajuste directo, quando a natureza das respectivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual…não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação…); ----------

7) O Dr. Rui Manuel Silva Pedro Moreira Dias, tem assumido nesta Câmara Municipal, ao longo dos anos, quer como chefe de gabinete quer como jurista, funções de profunda complexidade e de confiança pessoal, desempenhadas com elevada dedicação, disponibilidade, rigor e competência, que se enaltecem. ----------

Nestes termos, **Emito**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 51º da LOE 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março: ----------

Parecer prévio favorável para a contratação aqui referida, assente no pressuposto de que: ------

a. As funções a exercer são próprias de um contrato de avença (não se trata de trabalho subordinado); ----------

b. O prestador de serviços apresenta certidão negativa de dívidas à segurança social e finanças; ----------

c. Existe cabimento e fundos disponíveis. ----------

d. A plurianualidade da presente despesa encontra-se assegurada pelo parecer prévio genérico emitido pela assembleia municipal ----------

e ----------

Proponho à Câmara Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12/09, conjugado com a Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, designadamente no seu artigo 35.º, bem como no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua alínea b) do n.º 1 do art. 27.º, e ainda no art. 32.º da Lei 35/2014, de 20/06, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, **que proceda** ----------

A contratação e respetiva nomeação do licenciado em Direito, Rui Manuel Silva Pedro Moreira Dias, como assessor jurídico do Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, com uma avença mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos imediatos e pelo período de um ano eventualmente renovável se nenhuma das partes o denunciar, para funções de assessoria, consultoria jurídica e patrocínio judicial, independentemente do valor das ações. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

14.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado aprovar por maioria, com os votos contra do PS, com o voto de qualidade do Presidente da Câmara em Exercício. ----------

Sobre as deliberações relativas às contratações e respetivas nomeações dos assessores do Presidente da Câmara, foi, pelos eleitos do Partido Socialista, ditada para a Ata a seguinte Declaração de Voto: ----------

"Os Vereadores do Partido Socialista entendem que: ----------

- O recurso a avenças deve ocorrer apenas quando não há nos quadros trabalhadores com as competências em questão ou vaga no mapa de pessoal, parecendo-nos que há casos em que seria dispensável este recurso; ----------

- Este tipo de contratação não deve servir para recrutar pessoal político, recrutamento evidente em alguns destes casos, e que o critério deve ser o da competência técnica e não o da confiança pessoal ou política; ----------

- Deve haver lugar a consulta ao mercado para aferir a competência técnica disponível em cada uma das áreas, não tendo sido para nenhum destes casos alguma vez levado a cabo esse procedimento; ----------

- A dimensão do custo destas avenças é assinalável. Porque custam ao Município quase tanto como o custo com a remuneração do Executivo Municipal e cada um destes é remunerado em valores bastante semelhantes aos dos Vereadores, é gerado um vício na hierarquia da estrutura da Câmara. Sublinhando-se ainda a não-exclusividade destes assessores, é agravado o desequilíbrio que estas remunerações apresentam face à realidade salarial da estrutura da Câmara e até face à realidade salarial dos munícipes. ----------

Ademais, os Vereadores do PS manifestam dúvidas quanto à legalidade destes contratos, tendo em conta que todos eles excedem o valor limite de 75.000€ estabelecidos como tecto máximo para contratos por ajuste directo, não estando claro nas justificações apresentadas pela proposta que possa haver lugar a excepções no que a estas avenças diz respeito. ----------

Face ao exposto, os Vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta em apreço, com voto de vencido. ----------

Os eleitos pelo Partido Socialista: ----------

- Eduardo Conde Pinto; ----------

- Sérgio Manuel de Jesus Lopes; ----------

- Sara Daniela Silva Pinho. ----------

16.novembro.2017". ----------

PARECER PRÉVIO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) – BRUNO SOARES – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando: ----------

1. A informação da Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, em anexo; ----------
2. A informação da DAG/SORH, também em anexo; ----------

Emito, ----------

ao abrigo do n.º 1 do art.º 51.º da LOE 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, conjugado com o n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03/03: ----------

Parecer prévio favorável para a contratação aqui referida, assente no pressuposto de que: ------

a. As funções a exercer são próprias de um contrato de avença (não se trata de trabalho subordinado); ----------

b. O prestador de serviços apresenta certidão negativa de dívidas à segurança social e finanças; ----------

c. Existe de cabimento e fundos disponíveis. ----------

d. A plurianualidade da presente despesa encontra-se assegurada pelo parecer prévio genérico emitido pela assembleia municipal; ----------

e ----------

Proponho à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12/09, conjugado com a Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprovou o Orçamento de Estado para

2017, designadamente no seu artigo 35.º, bem como no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua alínea b) do n.º 1 do art.º 27.º, e ainda no art.º 32.º da Lei 35/2014, de 20/06, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, que proceda: ----------

À contratação do Gerontólogo Bruno Fradinho Soares, em regime de prestação de serviços (avença), pelo período de 12 meses, e pelo valor mensal de 1.200,00€, acrescidos de IVA, se devido. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

13.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

PARECER PRÉVIO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) – JOSÉ BATISTA – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando: ----------

1) A Câmara Municipal, na sua reunião de 14/08/2017, deliberou no sentido de fazer cessar a 31 de outubro do corrente ano a avença de José Manuel de Sousa Batista, como Gestor da área de desporto do nosso Município. ----------

2) Esta deliberação teve o caráter de cortesia democrática no sentido de permitir que o próximo (atual) executivo pudesse de livre vontade decidir sobre aquele que poderia exercer a função referida, se assim fosse o interesse; ----------

3) Que neste novo mandato se pretende implementar uma nova filosofia na gestão dos eventos e atividades desportivas desenvolvidas no nosso Município, passando esta matéria a estar sobre a alçada do Vereador a tempo inteiro Tiago Lourenço, pela sua formação, conhecimentos e larga experiência na área do desporto; ----------

4) Que o Prof. José Batista nos últimos quatro anos, para além da sua função de Gestor, manteve sempre a sua colaboração com o Gabinete de Desporto nos serviços que vinha anteriormente desenvolvendo, de entre os quais a coordenação e docência de atividade física e desportiva, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico. ----------

5) Que importa manter o Gabinete de Desporto com um mínimo de 4 elementos, para fazer face às diversas atividades e eventos desportivos que se têm vindo a desenvolver e para assegurar a docência da actividade física no âmbito das AECs; ----------

6) Reconheço-lhe dedicação, competência e zelo no trabalho; ----------

7) O mesmo, reconhecendo que na nova estrutura implementada já não se justifica a figura do Gestor Desportivo, mostrou-se recetivo à assunção do anterior serviço que vinha prestando, designadamente a sua colaboração com o Gabinete de Desporto e a Coordenação e Docência da Atividade Física e Desportiva no âmbito das AECs. ----------

Emito, ----------

ao abrigo do n.º 1 do art.º 51.º da LOE 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, conjugado com o n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03/03: ----------

Parecer prévio favorável para a contratação aqui referida, assente no pressuposto de que: ------

a. As funções a exercer são próprias de um contrato de avença (não se trata de trabalho subordinado); ----------

b. O prestador de serviços apresenta certidão negativa de dívidas à segurança social e finanças; ----------

c. Existe cabimento e fundos disponíveis. ----------

d. A plurianualidade da presente despesa encontra-se assegurada pelo parecer prévio genérico emitido pela assembleia municipal; ----------

e ----------

Proponho à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12/09, conjugado com a Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, designadamente no seu artigo 35.º, bem como no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua alínea b) do n.º 1 do art.º 27.º, e ainda no art.º 32.º da Lei 35/2014, de 20/06, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, que proceda: ----------

À contratação imediata do Prof. José Manuel de Sousa Batista pelo período de um ano, renovável, propondo-se o valor mensal de 1.300,00 euros, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, para a prestação do seguinte serviço: "Dar continuidade ao funcionamento do Gabinete de Desporto, por forma a manter a dinâmica nos mais diversos programas desportivos, e coordenação e docência da atividade física e desportiva, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico." ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

14.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

PARECER PRÉVIO – RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) – JOÃO REGADO, RUI SILVA E SARA AGUDO – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando: ----------

1. As informações em anexo, do Diretor do 23Milhas, Luís Ferreira, da Unidade de Direção do MMI, Paula Ribeiro, e da Substituta da Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Eva Oliveira; ----------

2. A informação da DAG/SORH, também em anexo; ----------

Emito, ----------

ao abrigo do n.º 1 do art.º 51.º da LOE 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, conjugado com o n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03/03: ----------

Parecer prévio favorável para as renovações aqui referidas, assente no pressuposto de que: ----

a. As funções a exercer são próprias de um contrato de avença (não se trata de trabalho subordinado); ----------

b. Os prestadores de serviços apresentam certidão negativa de dívidas à segurança social e finanças; ----------

c. Existe de cabimento e fundos disponíveis. ----------

d. A plurianualidade da presente despesa encontra-se assegurada pelo parecer prévio genérico emitido pela assembleia municipal; ----------

e ----------

Proponho à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12/09, conjugado com a Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, designadamente no seu artigo 35.º, bem como no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua alínea b) do n.º 1 do art.º 27.º, e ainda no art.º 32.º da Lei 35/2014, de 20/06, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, que proceda: ----------

A renovação dos contratos de avença dos prestadores de serviços João Pedro Madaíl Regado, Rui Oliveira Santos Silva e Sara Liliana Matos Santos Agudo, nos termos das informações em anexo e por igual período. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

14.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

APROVISIONAMENTO. ----------

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS" - RELATÓRIO FINAL - DESPACHO/PROPOSTA - RATIFICAÇÃO. ----------

Presente o Relatório Final supra, datado de 04.outubro.2017, elaborado pelo respetivo Júri do Procedimento, aqui dada por integralmente transcrito, na qual e em síntese, se dá conta que foram apresentadas duas propostas: MEO, SA e Vodafone Portugal, SA, tendo, após análise das mesmas, a MEO, SA sido ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério do mais baixo preço. ----------

Foi apresentada pronúncia, em sede de audiência prévia, pela concorrente Vodafone Portugal, SA. ----------

Após análise dos fundamentos apresentados (aqui dados por integralmente transcritos), foi deliberado pelo Júri do Procedimento dar-lhes provimento, propondo ainda a exclusão do procedimento a empresa: MEO, SA, dado a respetiva proposta não se encontrar conforme os requisitos exigidos no Caderno de Encargos. ----------

Nestes termos, propõe-se que a adjudicação da aludida prestação de serviços seja feita pela empresa: Vodafone Portugal, SA. ----------

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

-"À Câmara para ratificação. ----------

14.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade a aprovação da presente proposta de ratificação. -

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 4/2016, RELATIVO AO "FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL A EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS" – GAL POWER, SA – INFORMAÇÃO. ----------

Presente a informação supra, datada de 13.novembro.2017, elaborada pela Técnica Superior da CAP, Natacha Maio, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a prorrogação do prazo do contrato referenciado em título, pelo período de um ano, nos termos e condições previstos na cláusula 4ª do citado contrato, estimando-se que o encargo do sobredito fornecimento seja de 139.660,17 € (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta euros e dezassete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, repartidos pelos anos de 2018 e 2019. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade prorrogar o presente contrato. ----------

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. ----------

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, CONTROLE AMBIENTAL E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DA ROTUNDA DA BARRA" – INFORMAÇÃO - RATIFICAÇÃO. ----------

Presente a informação supra, datada de 10.outubro.2017, elaborada pelo Chefe da DAG (servindo de Oficial Público), Rui Farinha, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a aprovação da Minuta do Contrato referenciado em título, a celebrar com a empresa: "Aveiplano – Arquitetura e Engenharia, Lda.", pelo valor de 29.445,00 € (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros). ----------

A adjudicação relativa ao presente contrato, foi realizada por deliberação da Câmara Municipal, em 18 de setembro de 2017. ----------

Na presente informação, recaiu o seguinte despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: --

-"À Câmara para ratificação. ----------

14.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Minuta de Contrato. ----------

ZIM – ZONA INDUSTRIAL DA MOTA. ----------

LOTE 4 DA "ZIM VELHA" – CANDIDATO "PINTO E GORETE, CONFEÇÕES, LDA" – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando que: ----------

a) se mantém válida e em vigor a nossa deliberação de 20 de Julho de 2009, segundo a qual todos os lotes disponíveis da Zona Industrial se encontram permanentemente à venda, *nos termos e condições fixados no Regulamento Para a Compra e Venda de Lotes de Terreno na Zona Industrial da Mota (ampliação).* ----------

b) encontrando-se disponível o lote 4 da denominada "ZIM velha", localizado na rua 5 da Zona Industrial da Mota, foi apresentada uma candidatura para a sua atribuição a um operador económico interessado no seu uso industrial, nos seguintes termos. ----------

CANDIDATO	***RAMO DE ACTIVIDADE***	***PRETENDIDO***
PINTO & GORETE, CONFECÇÕES Ldª	***Fabrico de vestuário laboral***	***Lote 4 ZIM velha***

c) a referida proposta de aquisição foi analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos no artº 8º do referido Regulamento Para as Condições de Venda de Lotes da Zona Industrial da Mota (ampliação), publicado, no apêndice nº 106, do Diário da República, II série, de 15 de Julho de 2003, da forma constante da grelha que ao deante se junta como ANEXO I, e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido, desta passando a fazer parte integrante; ----------

d) na apreciação da proposta foi especialmente considerada a circunstância de a empresa em causa se propor deslocalizar a unidade que atualmente tem em funcionamento na Gafanha da Nazaré que, pela sua tipologia, importa a realização de inúmeras operações de carga e descarga em meio residencial e urbano e, pelo numero de funcionários que acomoda, causa também limitações muito expressivas do estacionamento na envolvente – critério que é, aliás, o primeiro dos considerados na análise de propostas de aquisição de lotes na ZIM (cfr. artº 8º/2, a) do referido Regulamento); ----------

e) o identificado lote, como refere, e bem, o candidato a adquirente na sua proposta de compra "*apresenta um buraco com uma profundidade de 2m ao nível a estrada, devido à extracção de areia não controlada por terceiros*" propondo-se aquele obter um ajustamento de preço que lhe permita suportar o encargo da regularização do terreno; ----------

f) não está regulamentarmente prevista qualquer hipótese de alteração do preço fixado por razões desta ordem, mas afigura-se-nos razoável atender à pretensão do candidato no

sentido de poder adquirir um lote com condições de edificabilidade que este, de facto, não tem; ----------

g) a Câmara Municipal de Ílhavo já procedeu à limpeza do terreno em causa e, tendo procedido ao cálculo da área de aterro, concluiu ter disponível, num lote próximo, o material (areia) necessário para proceder ao aterro, bem como máquinas e mão de obra adequadas para realizar essa operação, sem ter necessidade de contratar externamente esse serviço ou envolver terceiros na sua realização; ----------

h) se mostra tecnicamente mais adequado realizar o aterro depois de implantadas as fundações do edifício no lote em causa, as quais ficam subordinadas às regras previstas no artº 73º do Regulamento do PDM de Ílhavo que disciplina a construção nos Espaços de Atividades Económicas IV; ----------

i) consultado o interessado este já mostrou disponibilidade e interesse em adquirir o lote nessas condições e de acordo com o plano de regularização previsto supra em g) e h); ----------

j) o referido lote mede 5.001,75 m2; ----------

k) de acordo com o disposto no artº 4º do aludido Regulamento para as Condições de Venda de Lotes da Zona Industrial da Mota (ampliação), na sua versão mais atualizada, o preço do metro quadrado de terreno é de 15,00€ (quinze euros), pelo que o valor desta venda se cifra em 75.026,25€ (setenta e cinco mil, vinte e seis euros e vinte e cinco cêntimos) --------

PROPONHO: ----------

l) que a Câmara Municipal de Ílhavo, homologue a classificação proposta no ANEXO I, e em consequência delibere vender, nos termos e condições fixados supra e no Regulamento Para as Compra e Venda de Lotes de Terreno na Zona Industrial da Mota (ampliação), o lote 4 da ZIM "velha", sito na Rua 5 da Zona Industrial da Mota, na freguesia da Gafanha da Encarnação, em Ílhavo, à sociedade Pinto & Gorete Ldª, com o NIPC 502082917 e sede na rua João XXIII, nº 148, na Gafanha da Nazaré pelo preço de 75.026,25€ (setenta e cinco mil, vinte e seis euros e vinte e cinco cêntimos). ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

13.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e desta forma a homologação da classificação constante do seu anexo. ----------

ZIM - LOTE N66 – PROCESSO JUDICIAL N.º 21/17.4T8ILH - CONTRA A FIRMA: "RIBEIRO & CALÃO, LDA". PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando: ----------

1. O teor do requerimento subscrito por Ribeiro & Calão Ldª, sociedade comercial por quotas, com sede na Rua do Queimado, nº 54, 3810-446 Aradas, Aveiro a que coube o NIPG 15190/17, inserto no processo DOPGU 83/12 , no qual e em síntese a referida empresa veio invocar e requerer o seguinte: ----------

a CMI deu entrada de processo judicial contra a "Ribeiro & Calão, Lda", que corre termos na Instância de Competência Genérica – J1 de Ílhavo sob o nº 21/17.4T8ILH, onde peticiona, genericamente, a resolução da escritura de compra e venda da Parcela de terreno para construção industrial denominada Lote N66 sito na Zona Industrial da Mota, em Ílhavo, com reversão da propriedade desse lote; ----------

a) entretanto, e visando-se sempre o escopo do interesse público e da pacificação judicial, as partes iniciaram uma tentativa judicial de acordo, nos termos da qual, resumidamente, a "Ribeiro & Calão Lda" assume o compromisso processual, escrito e formal de, no prazo máximo de 12 meses, levantar junto dos serviços competentes da CMI a licença necessária, iniciar e concluir a obra a edificar no referido lote; ----------

b) acontece que para mais facilmente poder atingir esse desiderato de construção do pavilhão industrial no lote 66, os sócios da "Ribeiro & Cálão Lda" iniciaram já há algum tempo os procedimentos necessários para se concorrer a fundos comunitários, no âmbito do programa 20/20; ----------

c) ora, por motivos vários, atinentes com o reforço de garantias e com a real actividade societária das empresas, a firma que concorreu a esses fundos comunitários, no âmbito do programa 20/20, é a "NAUTAV Lda", cujos sócios são exactamente os mesmos da "Ribeiro & Calão Lda" e cuja forma de obrigar é exactamente a mesma, conforme resulta da respetiva certidão permanente com o código de acesso 416506677309; ----------

d) por essa razão convém à Ribeiro & Calão Ldª que seja a "NAUTAV Lda" a proprietária do imóvel e do Lote 66, pois assim mais facilmente se obtêm aqueles financiamentos comunitários e mais celeremente se concluíram as obras em causa; ----------

e) pelo que vem pedir autorização a V. Exª para a CMI permitir e deferir a cessão de posição contratual de titular da propriedade do Lote 66 da "Ribeiro & Calão Lda" para a "NAUTAV Lda"; ----------

f) por outro lado, e sempre para permitir mais celeridade e certeza no almejado processo de legalização da obra de construção do armazém no lote 66, a acordar judicialmente, vem a "Ribeiro & Calão Lda" pedir a V. Exª se digne autorizar que os projectos de construção e pedidos de licenciamento e construção, com os respectivos projectos, já apresentados pela "Ribeiro & Calão Lda" (nos termos do licenciamento feito pela CMI em 18 de Outubro de 2012), sejam aproveitados pela CMI para o licenciamento a deferir no âmbito deste acordo; --

Que a resposta ao solicitado demandava, antes de mais, a apreciação da viabilidade técnica da pretensão do requerente quanto à autorização para que os projetos de construção e pedidos de licenciamento e construção e respetivos projetos sejam aproveitados pela CMI para o licenciamento a deferir no âmbito de um eventual acordo que possa vir a estabelecer-se entre as partes, foi solicitado parecer à DOPGU que se pronunciou neste termos (cfr Informação DOPGU /elianac 2017/10/11 15190/17 1): ----------

os projetos constantes do processo nº83/12 foram licenciados através do despacho de 2012/09/27, do Ex.mo Sr. Vereador do pelouro de obras Particulares, Eng.º Marcos Ré. ------

a) através do requerimento nº7595/16 de 2016/05/20 o requerente solicitou a emissão de alvará de construção e, dado que já tinha decorrido mais de um ano sem que fosse requerida a emissão do respetivo alvará, foi notificado o requerente, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 71º do RJUE, conjugado com o artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), para se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento (oficio nº 1111/16 enviado por correio eletrónico em 2016/06/17. ----------

b) em 2016/06/27 através do requerimento nº 9379/16 o requerente vem pronunciar-se, no âmbito da audiência de interessados, sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento. Mediante a exposição apresentada o requerente foi notificado das deliberações que a Câmara tomou sobre a caducidade de licença e a resolução do contrato de compra e venda do lote N 66, operando-se por essa via a reversão integral do referido lote. ----------

c) caso venha a ser revogada a deliberação referida poderão ser aproveitados os projetos de arquitetura e especialidades constantes do processo nº 83/12 desde que sejam

entregues todos os documentos que se encontram caducados, devidamente atualizados, nomeadamente: ----------

- *documentos comprovativos da legitimidade do requerente e de todos os técnicos que subscrevem os projetos, estimativa de custo da obra,*
- *quadro sinótico e ficha de estatística (descarregável na Internet em: http://webinq.ine.pt/home#empresa, com os elementos estatísticos dos dados referentes à operação urbanística a realizar;* ----------

2. Que efetivamente corre termos na Instância de Competência Genérica – J1 de Ílhavo sob o nº 21/17.4T8ILH, um processo judicial no qual o Município de Ílhavo vem requerer a declaração de reversão da propriedade do lote N 66 da Zona Industrial da Mota para a Câmara Municipal de Ílhavo, com o consequente cancelamento da inscrição AP. 2 de 2007/11/08 à descrição do prédio urbano nº 2704/19960326 da freguesia da Gafanha da Encarnação, no Concelho de Ílhavo e da alteração do titular inscrito no prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia da Gafanha da Encarnação no artigo nº 3.287, por não ter a sociedade Ribeiro & Calão Ldª cumprido a condição resolutiva constante do respetivo contrato de compra e venda, ou seja, não ter iniciado a construção das instalações e concluído as obras no prazo nele estabelecido, fixado pela Câmara Municipal de Ílhavo; ----------

3. Em circunstâncias análogas, quando os processos de reversão de lotes tiveram apenas origem na falta de cumprimento dos prazos regulamentarmente estabelecidos para início de laboração, e tendo, nomeadamente, em consideração: ----------

a) o tempo decorrido entre a propositura das acções e o seu desfecho (em média superior a 5 anos); ----------

b) o facto de a lentidão da justiça ser perversa para os interesses de todos os agentes envolvidos na gestão dos referidos processos, de os titulares dos lotes manterem o interesse na concretização dos seus projectos industriais e de a Câmara Municipal de Ílhavo ter todo o interesse em ver rapidamente activadas todas as unidades cuja instalação está prevista para a ZIM ----------

a Câmara sempre encarou a possibilidade de encontrar uma solução extrajudicial que viabilize as pretensões de ambas as partes, tendo por referência que será especialmente valorizado nessa negociação o compromisso de, num curto prazo, poderem ser activadas as unidades industrias previstas para cada um desses lotes, tendo inclusive proposto aos titulares de lotes

nessa situação analisar em conjunto em conjunto a viabilidade de suspender/desistir dos processos judiciais em curso e retomar a dinâmica de investimento no tecido industrial do Concelho a que os industriais se propusera com a iniciativa de activar uma unidade industrial na Zona Industrial da Mota; ----------

4. Finalmente e no que concerne à solicitada cessão da posição contratual há que distinguir dois contratos: ----------

a) o contrato-base ou contrato inicial, celebrado originariamente entre o cedente e o cedido, do qual resulta o acervo de direitos e obrigações que constitui o objecto da cessão, e --

b) o contrato-instrumento da cessão, o contrato de cessão, realizado posteriormente, através do qual se opera a transmissão de uma das posições derivadas do contrato-base, sendo que as relações entre o cedente e o cessionário - os sujeitos do contrato de cessão - estão sujeitas ao regime, legal e convencional, que disciplina o contrato que serviu de base à cessão;

5. Isto visto, e assegurado que os termos do contrato (de compra e venda de lote na Zona Industrial da Mota) se mantêm, seja qual for o seu titular, que a cessão da posição contratual é legal e possível, cumpre verificar se esta operação está contratualmente prevista e/ou vedada aos outorgantes; ----------

6. Sendo que a resposta há-de encontrar-se no artigo 16º do Regulamento Para as Condições de Venda de Lotes da Zona Industrial da Mota (ampliação), publicado, no apêndice nº 106, do Diário da República, II série, de 15 de Julho de 2003, segundo o qual "*as empresas singulares ou coletivas, adquirentes dos lotes não poderão alienar, a título gratuito ou oneroso, ou sob qualquer outra forma transferir para outrem a posse sobre a totalidade ou parte dos lotes adquiridos, e das benfeitorias nele implantadas, sem que para o efeito estejam autorizadas pela Câmara Municipal de Ílhavo, a qual gozará do direito de preferência.*" ----------

7. Donde resulta que nada obsta a que a Câmara Municipal de Ílhavo defira o requerido e consinta a pretendida cessão de posição contratual. ----------

Proponho que: ----------

a) se defira o requerido e, em consequência a Câmara Municipal de Ílhavo revogue a sua deliberação de 03AGO2016 que determinou a caducidade da licença para a realização da operação urbanística em apreço e também a resolução do contrato de compra e venda do referido lote N66 que celebrou com a sociedade Ribeiro & Calão, operando-se, por essa via a

reversão integral do referido lote, instalações e benfeitorias nele instaladas para a propriedade da Câmara Municipal de Ílhavo; ----------

b) se autorize a desistência do processo judicial que corre termos na Instância de Competência Genérica – J1 de Ílhavo sob o nº 21/17.4T8ILH, sob condição de a Ré "Ribeiro & Calão Lda" assumir o compromisso processual, escrito e formal de, no prazo máximo de 12 meses, levantar junto dos serviços competentes da CMI a licença necessária, iniciar e concluir a obra a edificar no referido lote; ----------

c) se autorize ainda a transmissão da titularidade do processo de licenciamento e do lote N66 para a propriedade da sociedade NAUTAV Lda, com o NIPC 510286283 e sede na Rua do Queimado, nº 54, na freguesia de Aradas em 3810 446 Aveiro, por via de cessão da posição contratual, com a condição de esta assumir a posição contratual da Ribeiro & Calão Ldª, bem como a globalidade dos seus direitos, obrigações compromissos designadamente o de, no prazo máximo de 12 meses, levantar junto dos serviços competentes da CMI a licença necessária, iniciar e concluir a obra a edificar no referido lote N66. ----------

d) Caso a obra a edificar sobre o lote não esteja concluída no prazo de 12 meses, a contar na transacção a subscrever no processo judicial e por razões imputáveis à NAUTAV Lda, se represtine, de imediato, o teor da deliberação da Câmara Municipal de Ílhavo 03AGO2016 que determinou a caducidade da licença para a realização da operação urbanística em apreço e também a resolução do contrato de compra e venda do referido lote N66, operando-se, por essa via a reversão integral do referido lote, instalações e benfeitorias nele instaladas para a propriedade da Câmara Municipal de Ílhavo. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

13.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

RECEITAS MUNICIPAIS. ----------

BILHETES INTEGRADOS – MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO E MUSEU DA VISTA ALEGRE – ENCONTRO DE CONTAS – INFORMAÇÃO/PROPOSTA – TOMADA DE CONHECIMENTO. ----------

Presente a informação supra, datada de 18.setembro.2017, elaborada pela Membro da Direção do MMI, Paula Sousa Ribeiro, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se

dá conhecimento que, de abril a dezembro de 2016, foram vendidos no MMI 494 bilhetes para visitas integradas aos dois espaços museológicos citados. ----------

Conforme consta da tabela inserta na presente informação, o valor da receita nos dois espaços cifrou-se nos 4.481,00 € (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um euros), dos quais 3.361,00 € (três mil trezentos e sessenta e um euros), no MMI, e 1.120,00 € (mil cento e vinte euros), no MVA. ----------

Atendendo a que a repartição acordada foi de 55% a favor da VA e 45% a favor da CMI, cabem 1.344,55 € (mil, trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao Museu da VA – Grupo Visabeira. ----------

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

"À Câmara para conhecimento e decisão. ----------

14.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e a proposta do valor referido no cabimento. ----------

Entrega de contrapartidas mencionadas ao Grupo Visabeira. ----------

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. ----------

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. ----------

PLANEAMENTO FISICO. ----------

RELATÓRIO COM A PROPOSTA FINAL - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ÍLHAVO (PDM), POR FORÇA DA ENTRADA EM VIGOR DO PROGRAMA ORLA COSTEIRA OVAR-MARINHA GRANDE (POC-OMG) – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO – INFORMAÇÃO/DESPACHO – RATIFICAÇÃO. ----------

Presente a informação n.º 20, datada de 08.novembro.2017, elaborada pela Chefe da DOPGU, Noémia Maia, pelo Chefe da DPUP, João José Carlos, e pela Técnica Superior do GAJNEF, Maria da Luz Granjeia, onde consta o Relatório Final referenciado em título, aqui dado por integralmente transcrito. ----------

Na presente informação, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: - " Por circunstâncias excecionais, e por manifesta urgência, não é possível reunir em tempo útil e extraordinariamente a Câmara Municipal, pelo que aprovo, nos termos do n.º 3 do artigo

35º da Lei n.º 75/2003, de 12-09, por declaração, a presente proposta, nos termos da informação e relatório anexos, ficando a mesma sujeita a ratificação da Câmara Municipal, na primeira reunião que se realizar após a data de hoje. ----------

As circunstâncias excecionais e a manifesta urgência, derivam, em síntese, da imposição legal do prazo limite para adaptação do PDM ao POC-OMG e da legalmente necessária e imprescindível articulação com as entidades, a qual decorreu até à data. ----------

08.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que aprovou, por Declaração, a proposta constante da Inf. N.º 20/2017 de 2017/11/08. ----------

LOTEAMENTOS. ----------

Presentes os seguintes 5 processos: ----------

1 - O registado com o n.º 11951, Pº 638/02, respeitante a Caetano & Faneca, Lda., com sede na Rua Gonçalves Zarco, n.º 81, Gafanha da Nazaré. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a pretensão apresentada pelo requerente, nas condições constantes da informação DOPGU, e na sequência do Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. ----------

A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2017/10/16 11951/17 1, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU, Noémia Maia, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 03.novembro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

2 - O registado com o n.º 10780, Pº 158/03, respeitante a Caixa Económica Montepio Geral, com sede na Rua do Carmo, n.º 60/62, Lisboa. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a pretensão apresentada pelo requerente, nas condições constantes da informação DOPGU, e na sequência do Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. ----------

A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2017/10/18 10780/17 1, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU, Noémia Maia, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 09.novembro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

3 - O registado com o n.º 11981, Pº 648/03, respeitante a Inseroption – Gestão de Investimentos, Lda., com sede na Rua Cristóvão Pinho Queimado, n.º 33, Piso 3, E7, Aveiro.
Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a pretensão apresentada pelo requerente, nas condições constantes da presente informação DOPGU, e na sequência do Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. ----------

A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2017/11/13 11981/17 1, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU, Noémia Maia, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 13.novembro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

4 - O registado com o n.º 14419, Pº 793/02, respeitante a Manuel Júlio Claro Sardo, residente na Rua da Mota, n.º 60, Gafanha de Aquém. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a pretensão apresentada pelo requerente, nas condições constantes da informação DOPGU, e na sequência do Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. ----------

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2017/10/20 14419/17 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 02.novembro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

5 - O registado com o n.º 12111, Pº 1105/00, respeitante a Versãoprotagonista, SA, com sede na Rua de Angola, n.º 42, Loja C - Aveiro. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade **indeferir** a pretensão apresentada pelo requerente, nas condições constantes da informação DOPGU, e na sequência do Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. ----------

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2017/10/13 12111/17 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 17.outubro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

CERTIDÕES DE DESTAQUE DE PARCELAS. ----------

Presentes os seguintes 5 processos: ----------

1 - O registado com o n.º 13345, Pº 704/01, respeitante a Adérito Lopes Nunes, residente na Rua Nª Sª Nazaré n.º 77, Gafanha da Nazaré. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a pretensão apresentada pelo requerente, nas condições constantes na presente informação DOPGU, e na sequência do Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. ----------

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2017/10/03 13345/17 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 03.novembro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

2 - O registado com o n.º 15810, Pº 306/17, respeitante a Alcides Ferreira Fernandes, residente na Rua José Rito, n.º 92, Gafanha da Encarnação. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a pretensão apresentada pelo requerente, nas condições constantes na presente informação DOPGU, e na sequência do Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. ----------

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2017/11/06 15810/17 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 09.novembro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

3 - O registado com o n.º 13742, Pº 499/05, respeitante a Bolamar – Sociedade de Construções, Lda., com sede na Rua D. Manuel I, n.º 51, Gafanha da Nazaré. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a pretensão apresentada pelo requerente, nas condições constantes da informação DOPGU, e na sequência do Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. ----------

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2017/10/10 13742/17 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 03.novembro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

4 - O registado com o n.º 13489, Pº 154/17, respeitante a João Modesto da Conceição Poça de Água, residente na Rua da Tapada, n.º 23, Ouca. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta conforme referida na informação DOPGU. ----------

A informação tem a referência DOPGU/horaciol 2017/09/18 13489/17 1, e é da responsabilidade do Técnico Superior da DOPGU, Horácio Labrincha, e o despacho do Sr.

Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 22.setembro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

5 - O registado com o n.º 14907, Pº 1117/01, respeitante a Maria Isalinda das Neves Vilarinho, residente na Rua D. Carlos, n.º 20, Gafanha da Nazaré. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a pretensão apresentada pelo requerente, nas condições constantes na presente informação DOPGU e na sequência do Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. ----------

A informação tem a referência DOPGU/horaciol 2017/10/11 14907/17 1, e é da responsabilidade do Técnico Superior da DOPGU, Horácio Labrincha, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 13.outubro.2017, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. ----------

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. ----------

OBRAS MUNICIPAIS. ----------

LIBERTAÇÃO TOTAL DE GARANTIAS BANCÁRIAS E RESTITUIÇÃO DE REFORÇOS DE CAUÇÃO. ----------

"VIAS MUNICIPAIS – CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS – ARRUAMENTO NA ENVOLVENTE DA EB DA LÉGUA E ARRANJOS EXTERIORES" - INFORMAÇÃO/PROPOSTA. ----------

Presente a informação/proposta supra, datada de 04.outubro.2017, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, e nos termos do n.º 7 do art.º 295º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sugere-se a libertação das garantias bancárias prestadas e restituídas as quantias retidas como garantia da obra, à firma: Sociedade de Construções José Coutinho, SA, dado que já se encontra efetuada a receção definitiva da mesma. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de libertação de garantias bancárias e restituição de reforços de caução. ----------

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 6/2016 – "FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS" – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. ------

Presente a informação/proposta supra, elaborada pelo Chefe da DGESU, Pedro Nunes, datada de 13.novembro.2017, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere que o contrato de fornecimento referenciado em título, seja prorrogado pelo período de um

ano (entre março de 2018 e março de 2019), à empresa: "Petróleos de Portugal – Petrogal, SA", estimando-se que o valor do fornecimento pelo citado período seja de 5.874,81 € (cinco mil, oitocentos e setenta e quarto euros e oitenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade a aprovação da presente proposta. ----------

RELATÓRIO FINAL - "ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS" – ADJUDICAÇÃO – INFORMAÇÃO. ----------

Presente a informação supra, datada de 25.setembro.2017, elaborada pelo respetivo Júri do Procedimento, aqui dada por integralmente transcrita, no qual e em síntese, se defende a adjudicação do sobredito procedimento à empresa: Macieira de Castro – Engenharia, Lda., pelo valor da proposta apresentada, no valor de 27.635,00 € (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios de avaliação consignados no Convite do Concurso. ------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação à empresa Macieira de Castro – Engenharia, Lda., nos termos da presente informação. ----------

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. ----------

INCLUSÃO E CIDADANIA. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. ---

COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) "comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos". ----------

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados pelos nove munícipes/agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam. ----------

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 167 de 10/01/2017, pelo que, ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: ----------

- **Quatro** comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; ----------

- **Quatro** comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; ----------

- **Uma** comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses. ----------

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, ----------

Ass.) Maria de Fátima Fragoso Teles, ----------

10.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. --- COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Chefe da DASS, Mónica Batista: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015,

nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) "comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos". ----------

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados pelos treze munícipes/agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam. ----------

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 167 de 10/01/2017, pelo que, ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: ----------

- **Cinco** comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; ----------

- **Sete** comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; ----------

- **Uma** comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses. ----------

A Chefe da DASS, ----------

Ass.) Mónica Coelho Batista, ----------

27.outubro.2017". ----------

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente das Câmara: ----------

"Aprovo a presente proposta. À Câmara para ratificação. ----------

27.outubro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. ---

APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) "apoio ao arrendamento de habitação". ----------

3.º - Os pedidos de apoio solicitados por quatro agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas. ----------

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando o utente responsável por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. ----------

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 167 de 10/01/2017, pelo que, ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **1.033,46 Euros**, para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. ----------

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, ----------

Ass.) Maria de Fátima Fragoso Teles, ----------

10.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. --- APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Chefe da DASS, Mónica Batista: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) "apoio ao arrendamento de habitação". ----------

3.º - O pedido de apoio solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social que se anexa. ----------

4.º - Que o Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. ----------

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 167 de 10/01/2017, pelo que, ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré, no valor de **322,17 Euros**, para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. ----------

A Chefe da DASS, ----------

Ass.) Mónica Coelho Batista, ----------

27.outubro.2017". ----------

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente das Câmara: ----------

"Aprovo a presente proposta. À Câmara para ratificação. ----------

27.outubro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. ---

APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Chefe da DASS, Mónica Batista: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) "apoio ao arrendamento de habitação". ----------

3.º - Os pedidos de apoios solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexam. ----------

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando o utente responsável por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. ----------

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 167 de 10/01/2017, pelo que, ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **1.147,24 Euros**, para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. ----------

A Chefe da DASS, ----------

Ass.) Mónica Coelho Batista, ----------

27.outubro.2017". ----------

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente das Câmara: ----------

"Aprovo a presente proposta. À Câmara para ratificação. ----------

27.outubro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. --- APOIO AO EMPRÉSTIMO À HABITAÇÃO – PROPOSTA/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Chefe da DASS, Mónica Batista: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c) "apoio ao empréstimo à habitação". ----------

3.º - O pedido de apoio solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social anexa. ----------

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando o utente responsável por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. ----------

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 167 de 10/01/2017, pelo que, ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **162,84 Euros**, para apoio à comparticipação

no pagamento do valor das prestações de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. ----------

A Chefe da DASS, ----------

Ass.) Mónica Coelho Batista, ----------

27.outubro.2017". ----------

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente das Câmara: ----------

"Aprovo a presente proposta. À Câmara para ratificação. ----------

27.outubro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. --- APOIO AO EMPRÉSTIMO À HABITAÇÃO – PROPOSTA/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Chefe da DASS, Mónica Batista: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c) "apoio ao empréstimo à habitação". ----------

3.º - O pedido de apoio solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social anexa. ----------

4.º - Que o Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando o utente responsável por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. ----------

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 167 de 10/01/2017, pelo que, ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual o Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré, no valor de **568,38 Euros**, para apoio à comparticipação no pagamento do valor das prestações de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. ----------

A Chefe da DASS, ----------

Ass.) Mónica Coelho Batista, ----------

27.outubro.2017". ----------

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente das Câmara: ----------

"Aprovo a presente proposta. À Câmara para ratificação. ----------

27.outubro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. --- APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – PROPOSTA. ----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea i) do mesmo diploma legal; ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea a) "Apoio à melhoria das condições de habitabilidade"; ----------

3.º - O pedido de apoio solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social em anexo; ----------

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 3.253 de 10/11/2017, pelo que, ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, delibere a atribuição de um apoio, no valor de 134,10 Euros, para a melhoria das condições de habitabilidade, conforme e nos termos da informação em anexo. ----------

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, ----------

Ass.) Maria de Fátima Fragoso Teles, ----------

10.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. --- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) - REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELO INGRESSO OU FREQUÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS OU CULTURAIS – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 4, alínea b) "Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais". ----------

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados por quatro agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam. ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: ----------

- **Quatro** reduções das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, no equivalente aos descontos aplicados a crianças, jovens ou séniores, com uma durabilidade de doze meses. ----------

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, ----------

Ass.) Maria de Fátima Fragoso Teles, ----------

10.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. --- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) - REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELO INGRESSO OU FREQUÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS OU CULTURAIS – PROPOSTA/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Chefe da DASS, Mónica Batista: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 4, alínea b) "Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais". ----------

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam. ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: ----------

- **Duas** reduções das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, no equivalente aos descontos aplicados a crianças, jovens ou séniores, com uma durabilidade de doze meses. ----------

A Chefe da DASS, ----------

Ass.) Mónica Coelho Batista, ----------

27.outubro.2017". ----------

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente das Câmara: ----------

"Aprovo a presente proposta. À Câmara para ratificação. ----------

27.outubro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. --- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) - REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELA FREQUÊNCIA NO PROGRAMA DAS FÉRIAS DIVERTIDAS – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 4, alínea c) "Redução das taxas devidas pela frequência no Programa das Férias Divertidas". ----------

3.º - O pedido de comparticipação solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social que se anexa. ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: ----------

- **Duas** reduções das taxas devidas pela frequência no Programa das Férias Divertidas, para o valor único por semana de 7,50€, com uma durabilidade extensível a um programa, num período que compreende doze meses. ----------

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, ----------

Ass.) Maria de Fátima Fragoso Teles, ----------

10.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. --- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) - REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELA FREQUÊNCIA NO PROGRAMA DAS FÉRIAS DIVERTIDAS – PROPOSTA/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Chefe da DASS, Mónica Batista: ----------

- "Considerando: ----------

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; ----------

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 4, alínea c) "Redução das taxas devidas pela frequência no Programa das Férias Divertidas". ----------

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam. ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: ----------

- **Duas** reduções das taxas devidas pela frequência no Programa das Férias Divertidas, para o valor único por semana de 7,50€, com uma durabilidade extensível a um programa, num período que compreende doze meses. ----------

A Chefe da DASS, ----------

Ass.) Mónica Coelho Batista, ----------

27.outubro.2017". ----------

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente das Câmara: ----------

"Aprovo a presente proposta. À Câmara para ratificação. ----------

27.outubro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. ----------

BOLSAS DE ESTUDO MUNICIPAIS DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2017/2018 – RELATÓRIO PROVISÓRIO. ----------

Presente o Relatório Provisório supra, datado de 10.novembro.2017, elaborado pela Técnica Superior da DASS, Susana Marques, corroborado pela respetiva Chefe de Divisão, Mónica Batista, aqui dado por integralmente transcrito: ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Relatório Provisório. ----------

BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR – APURAMENTO DOS RENDIMENTOS PREDIAIS – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando: ----------

1º - O estipulado na subalínea iv), da alínea K), do n.º 3, do artigo 5º do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo do Ensino Superior; ----------

2º - O estipulado no n.º 1, do artigo 7º do mesmo Regulamento; ----------

3º - A omissão no presente Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo do Ensino Superior, no que diz respeito à forma de apuramento dos rendimentos prediais; ----------

4º - O disposto no art. 15ª-F, do Decreto-lei 133/2012 de 27 de junho, alterada pelo Decreto-lei n.º 90/2017, de 28 de julho, respeitante ao regime jurídico do Rendimento Social de Inserção (prestação incluída no subsistema de solidariedade dirigido à população mais carenciada e vulnerável) quanto à forma de apuramento dos rendimentos ao nível da ação social e de outras prestações sociais, e que estabelece os critérios abaixo expostos. ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

Que os agregados familiares dos jovens que forem proprietários de imóveis se considerem como rendimentos prediais, 1/12 resultante da soma dos seguintes valores: ----------

1. Habitação permanente (apenas se o valor patrimonial da habitação permanente for superior a 450 vezes o indexante de apoios sociais, ou seja, 189.594,00€): ----------

1.1. 5% da diferença entre o valor patrimonial da habitação permanente e 189.594,00€ (se a diferença for positiva); ----------

2. Restantes imóveis, excluindo a habitação permanente. Deve considerar-se o maior dos seguintes valores: ----------

2.1. o valor das rendas efetivamente auferidas; ----------

2.2. 5% do somatório do valor patrimonial de todos os imóveis (excluindo habitação permanente). ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

13.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. ----------

4ª CORRIDA POPULAR DA COSTA NOVA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) – ATLETAS.NET - PROPOSTA. ----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando que: ----------

- A Câmara Municipal aposta na promoção do desporto e atividade física como forma de aquisição de hábitos de vida saudáveis por parte da população; ----------

- A realização da Corrida Popular da Costa Nova, que em 2017 registou a sua quarta edição, é um excelente veículo de promoção e divulgação do Município em geral, e da Praia da Costa Nova, em particular; ----------

- A prova alcançou um elevado nível de notoriedade a desde a sua 1.ª edição, registando-se a consolidação ao nível do número de participações; ----------

- A mobilização de participantes e acompanhantes, tanto na corrida como na caminhada trouxeram benefícios e mais-valias para o turismo e o comércio local. ----------

- À semelhança das edições anteriores, a CMI assegurou o apoio logístico necessário ao bom desenrolar da prova, de modo a que a organização projete o Município de Ílhavo, com a notoriedade e a qualidade organizativa que lhe é característica, no âmbito da 4.ª Corrida Popular da Costa Nova que teve lugar em 15 de julho. ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovação de um apoio publicitário de 3.500€ (três mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA, (cabimento 3293/2017) à Atletas.net, entidade responsável pela organização do evento. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

13.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA QUADRA NATALÍCIA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) – CCD – TRABALHADORES MUNICIPIO DE ÍLHAVO - PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: ----------

- "Considerando que: ----------

1. o Centro Cultural e Desportivo (CCD) dos Trabalhadores do Município de Ílhavo, inclui no seu Plano de Atividades anual uma referência com particular atenção para as ações desenvolvidas na Quadra Natalícia; ----------

2. a organização das festividades próprias da época, em especial o momento dedicado aos filhos dos colaboradores, abrilhantado pela distribuição de brinquedos e lembranças, sendo para todos importante, é também uma ação que comporta despesas avultadas; ----------

Proponho a atribuição de um subsídio pontual Centro Cultural dos Trabalhadores do Município de Ílhavo, no valor de **2.300,00€** (dois mil e trezentos euros), destinados à comparticipação financeira nas despesas das referidas festividades. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, ----------

13.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

JUVENTUDE. ----------

NORMAS INTERNAS – "PROGRAMA MUNICIPAL FÉRIAS DIVERTIDAS – NATAL 2017" – PROPOSTA. ----------

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Tiago Lourenço: ----------

- "Vimos por este meio enviar a V. Exa. a proposta do Programa Municipal "Férias Divertidas – natal 2017", considerando que: ----------

1. O programa "Férias Divertidas" conquistou uma significativa relevância junto da população em geral pela tipologia de ocupação dos tempos livres que proporciona; ----------

2. É uma forma de apoio às famílias nos períodos de pausa letiva, assumindo maior importância neste período grande de verão. ----------

3. O programa é destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e aos 12 anos; ----------

4. As atividades a desenvolver serão de carácter ambiental, cultural, educativo e desportivo, e de acordo com os intervalos de idades estipulados; ----------

5. O programa Municipal "Férias Divertidas de natal será constituído por um programa: Programa Férias Divertidas (6 aos 12 anos). ----------

Propõe-se que: ----------

1. A realização do Programa Municipal "Férias Divertidas de natal", entre os dias 18 a 22 dezembro e 26 a 29 de dezembro de 2017 conforme proposta em anexo; ----------

2. A aprovação das normas internas de funcionamento do Programa Municipal "Férias Divertidas de natal 2017. ----------

O Vereador da Juventude, ----------

Ass.) Tiago Manuel Morais Lourenço, ----------

13.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO "XVII CONCURSO LITERÁRIO JOVEM/2018" – INFORMAÇÃO. ----------

Presente a informação supra, datada de 10.novembro.2017, elaborada pela Chefe da DCTJ, Lisete Cipriano, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a aprovação das normas relativas ao Concurso referenciado em título, nos termos e condições previstos no anexo à presente informação, e que da mesma faz parte integrante. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar de acordo com a presente informação. ---

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO "PROGRAMA VOCAÇÃO /2018" – INFORMAÇÃO.

Presente a informação supra, datada de 10.novembro.2017, elaborada pela Chefe da DCTJ, Lisete Cipriano, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a aprovação das normas relativas ao Programa referenciado em título, nos termos e condições previstos no anexo à presente informação, e que da mesma faz parte integrante. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar de acordo com a presente informação. ---

CULTURA. ----------

MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACEITAÇÃO DO CONVITE DE PARCERIA COM O PROJETO "ESCOLA AZUL", INFORMAÇÃO/DESPACHO/PROPOSTA. ----------

Presente a informação supra, datada de 16.outubro.2017, elaborada pela Membro da Direção do MMI, Paula Sousa Ribeiro, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a aprovação da parceria referenciada em título, que tem como objetivo elevar a literacia do Oceano da população escolar portuguesa, cuja Comissão Coordenadora é composta pela Direção-Geral de Política do Mar (através da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental), o Oceanário de Lisboa e a Ciência Viva. ----------

Ao MMI, caberá desenvolver temas relacionados com a pesca do bacalhau, a biologia do bacalhau e a proteção dos oceanos, promovendo desta forma o MMI junto das escolas a nível nacional, que assumem o Mar como elemento estruturante do seu projeto educativo. ----------

Sobre a presente informação, recaiu o despacho/proposta de deferimento exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 18.outubro.2017: ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO - EDIÇÃO DO LIVRO "TRAÇOS DE CONSTRUÇÃO NAVAL EM MADEIRA", DE ANTÓNIO MARQUES DA SILVA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. ----------

Presente a informação/proposta supra, datada de 13.novembro.2017, elaborada pela Membro da Direção do MMI, Paula Sousa Ribeiro, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a aprovação da edição do livro referenciado em título, no âmbito da comemoração do "Dia Nacional do Mar". ----------

A presente edição terá o apoio por parte da Associação dos Amigos do Museu, que entendeu adquirir 125 exemplares, ficando a CMI responsável pelo pagamento de outros 125 exemplares, pelo valor de 607,91 € (seiscentos e sete euros e noventa e um cêntimos). ---------

Sugere-se ainda, que a venda do livro seja feita pelo preço unitário de 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos). ----------

Por último, solicita-se que 20 exemplares do sobredito livro, fiquem à guarda do MMI, com vista à sua oferta por parte do Autor, bem como para ofertas institucionais. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO - EDIÇÃO DA REVISTA ARGOS N.º V – APROVAÇÃO PVP – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. ----------

Presente a informação/proposta supra, datada de 03.novembro.2017, elaborada pela Membro da Direção do MMI, Paula Sousa Ribeiro, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a aprovação de venda ao público da citada revista, pelo valor de 15,00 € (quinze euros), com preço especial no dia do respetivo lançamento e feiras do livro, e com o valor de 12,00 € (doze euros), a partir de dezembro do corrente ano. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

HABITAÇÃO. ----------

PARQUE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. ----------

REAJUSTAMENTO DE RENDA EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – MANUEL HUMBERTO DOS SANTOS NETO FERNANDES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. ----------

Presente a informação/proposta supra, datada de 03.novembro.2017, elaborada pela Técnica Superior da DASS, Susana Marques, corroborada pela respetiva Chefe de Divisão, Mónica Batista, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, e a pedido do citado inquilino, se sugere a alteração do valor da renda da sua habitação, sita na Rua da Escola Secundária, em Ílhavo, por força do falecimento do seu cônjuge. ----------

Verificados os pressupostos do aludido pedido de alteração de renda, propõe-se que o valor passe de 22,61 € (vinte e dois euros e sessenta e um cêntimos), para 5,57 € (cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), com efeitos a partir do mês de dezembro do corrente ano. ----------

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta exarado pela Sr.ª Vereadora, Fátima Teles: ----------

"Concordo. Ao Sr. Presidente da Câmara, ----------

10.novembro.2017". ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. ----------

PAGAMENTOS AUTORIZADOS. ----------

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. ----------

Presente os seguintes 07 (sete) Autos de Vistoria e Medição de Trabalhos. ----------

01 - Da Empreitada "Conservação, Ampliação e Outras Pequenas Construções – E.B. Ferreira Gordo" – 1ª Situação Contratual, no valor de € 86.381,94 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Azulcosmo – Sociedade de Construções, Lda. ----------

02 - Da Empreitada "Águas Residuais da Gafanha da Nazaré (PAR 201) - Ílhavo" – 7ª Situação Contratual, no valor de € 30.123,85 (trinta mil, cento e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Construções Carlos Pinho, Lda. ------

03 - Da Empreitada "Construção e/ou Conservação de Sanitários – Jardim 31 de Agosto" – 1ª Situação Contratual, no valor de € 25.033,33 (vinte e cinco mil e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Construções Josés, Lda. ----------

04 - Da Empreitada "Redes de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais das Agras" – 1ª Situação Contratual, no valor de € 11.018,70 (onze mil e dezoito euros e setenta cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. ------

05 - Da Empreitada "Conservação e Reabilitação da Antiga Casa do Povo da Gafanha da Nazaré" – 1ª Situação Contratual, no valor de € 31.942,04 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois euros e quatro cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: SRTC - Construções, Lda. ----------

06 - Da Empreitada "Conservação, Ampliação e Outras Pequenas Construções – E.B. 1 da Marinha Velha" – 1ª Situação Contratual, no valor de € 42.784,36 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Teixeira, Pinto & Soares, SA. ----------

07 - Da Empreitada "Vias Municipais – Conservação e Abertura de Novas – Repavimentação da Avenida José Estêvão, Gafanha da Nazaré, – 3ª Situação Contratual, no valor de € 32.432,87 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Vítor Almeida & Filhos, SA. ----------

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes sete autos de vistoria e proceder ao respetivo pagamento. ----------

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada eram 20.40 horas. ----------

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Tavinho, Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Vice-Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. ----------

Rui Manuel Pais Tavinho